



Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Universidade Estadual de Ponta Grossa
Programa Universidade Sem Fronteiras
Projeto “Tecendo a rede de proteção às crianças e adolescentes vítimas de violências no município de Tibagi (PR)”

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2024

O Programa Universidade Sem Fronteiras, por meio do Subprograma Inclusão e Direitos Sociais e do Projeto “**Tecendo a rede de proteção às crianças e adolescentes vítimas de violências no município de Tibagi (PR)**”

TORNA PÚBLICA a seleção da equipe bolsista para preenchimentos das vagas abaixo descritas para recém-formados (as) e estudantes de graduação.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º. O presente edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas:

- 02 (duas) vagas para Profissionais Recém-formados em Serviço Social, que tenham concluído sua Graduação há no máximo 3 anos;
- 02 (duas) vagas para Estudantes de Graduação do curso de Serviço Social e;
- 01 (uma) vaga para Estudante de Graduação do curso de Direito.

I - Resumo das vagas a serem preenchidas:

Nº de vagas	Modalidade de Bolsa	Carga Horária	Valor da Bolsa
02	Profissional Recém-formado em Serviço Social	40h semanais	R\$ 3.200,00
02	Estudante de Graduação do Curso de Serviço Social	30h semanais	R\$ 1.192,00
01	Estudante de Graduação do Curso de Direito	30h semanais	R\$ 1.192,00

Art. 2º. Os Bolsistas aprovados e classificados para as vagas previstas neste Edital desempenharão suas funções presencialmente em horário de funcionamento do **Projeto de Extensão**, na sede do Núcleo de Estudos, Pesquisa, Extensão e Assessoria na Área da Infância e Adolescência (NEPIA) – Bloco A do Campus Central da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e no município de Tibagi (PR) onde ocorrerão as atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), nos seguintes termos:

I - Os Bolsistas Profissionais Recém-formados em Serviço Social cumprirão carga horária diária de 08 (oito) horas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais mensais, no período em que permanecerão vinculados ao projeto, conforme prazo que será estabelecido no Termo de Compromisso, sendo orientados e supervisionados pela Coordenadora e pela Orientadora do projeto da área do Serviço Social.

II - Os Bolsistas Estudantes de Graduação cumprirão carga horária diária de 06 (seis) horas e jornada semanal de 30 (trinta) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de R\$ 1.192,00 (mil, cento e noventa e dois reais mensais, no período em que permanecerão vinculados ao projeto, conforme prazo que será estabelecido no Termo de Compromisso, sendo orientados pela Coordenadora do projeto, professoras orientadoras e supervisionados pela equipe de Profissionais Graduados de Nível Superior do Projeto.

Art. 3º. Os Bolsistas aprovados e classificados para as vagas previstas neste Edital, não poderão ter qualquer outro vínculo empregatício ou receber qualquer outro tipo de bolsa.

Art. 4º. Os bolsistas **Profissionais Recém-formados em Serviço Social** desempenharão as atividades abaixo descritas, sob a supervisão e orientação da Coordenadora e da Orientadora da área de Serviço Social:

- a) Articular com a rede de proteção as pactuações necessárias para a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
- b) Colaborar com as instituições do Sistema de Garantias dos Direitos no que se refere aos Planos de Políticas Públicas e aos protocolos e fluxos de atendimento às crianças e adolescentes em situação de violências;
- c) Elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos e projetos na área de Serviço Social executados pelo Projeto de Extensão;
- d) Organizar documentação técnica, bem como elaborar os relatórios solicitados pela Coordenação, Orientadora e SETI;
- e) Atuar na defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes através da organização de cursos e eventos educativos com vistas ao fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- f) Planejar e desenvolver atividades de formação e assessoria para as equipes técnicas da Rede de Proteção do município de Tibagi, visando o fortalecimento da rede, a capacitação de profissionais das áreas de saúde, de educação, de assistência social, do Sistema de Justiça, das delegacias, conselheiros tutelares e conselheiros dos direitos da criança e do adolescente, dentre outros.
- g) Atuação em grupo de estudos, projetos de pesquisa e organização de eventos vinculados ao Programa de Extensão NEPIA;

- h) Produzir, publicar e apresentar trabalhos de pesquisa, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente;
- i) Supervisionar as atividades dos acadêmicos de graduação em Serviço Social inseridos no Projeto;
- j) Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto à Coordenação do NEPIA e à equipe do Programa, para o seu desenvolvimento, inclusive na orientação dos Estudantes de Graduação.
- k) Cumprir a carga horária estabelecida neste Edital.

Art. 5º. O Profissional Recém-formado em Serviço Social deverá ter concluído sua graduação em Instituições de Ensino Superior e firmará Termo de Compromisso desde que:

- a) Não tenha recebido bolsa SETI/UGF pelo período total de 03 (três) anos;
- b) Tenha concluído sua Graduação há no máximo 3 anos;
- c) Não possua vínculo empregatício ou estejam recebendo qualquer tipo de bolsa à época em que firmar Termo de Compromisso com o Projeto;
- d) Possua habilitação para o exercício da profissão, com inscrição ativa na Conselho Regional de Serviço Social (CRESS/PR) na data de assinatura do Termo;

Art. 6º. Os Bolsistas **Estudantes de Graduação do Curso de Serviço Social e Direito** desenvolverão suas atividades na área de Serviço Social, sob a supervisão da Professoras Orientadoras e Coordenação do Projeto e dos Profissionais bolsistas da área de Serviço Social, colaborando na realização das seguintes tarefas:

- a) Acompanhamento de todas as atividades realizadas pelos profissionais, inclusive as desenvolvidas presencialmente no município de Tibagi (PR);
- b) Realização de estudos teóricos e práticos, assim como, produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação;
- c) Atuação em grupo de estudos, projetos de pesquisa e organização de eventos vinculados ao Programa de Extensão NEPIA;
- d) Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o cumprimento dos objetivos do Projeto.
- e) Organizar as pastas, arquivos, fazer relatórios, apresentar o projeto nos eventos, com a supervisão dos profissionais e/ou professoras orientadoras;
- f) Realizar trabalhos informativos (palestras, oficinas, eventos, cartilhas e material educativo) sobre as temáticas do Projeto, buscando contribuir com a prevenção e enfrentamento às situações dessas violências;
- g) Cumprir a carga horária estabelecida neste Edital;

Art. 7º. Poderão inscrever-se no processo de seleção à vaga de Bolsista Estudante de Graduação de Serviço Social e Direito os candidatos matriculados em curso de graduação oferecido por Instituições de Ensino Superior do Paraná, que estejam cursando entre o 2º (segundo) e 3º (terceiro) anos de graduação, desde que não mantenham vínculo empregatício ou recebam qualquer outro tipo de bolsa, e em contraturno do horário de aula.

Art. 8º. A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, devendo ser encaminhados

todos os documentos exigidos neste edital através de e-mail com o assunto “Seleção - EDITAL DE SELEÇÃO N° 01/2024” para o endereço eletrônico lavoratti@yahoo.com.br no período de 04/11/2024 até às 23h59min do dia 10/11/2024, sendo que os seguintes documentos devem ser primeiramente assinados e posteriormente digitalizados para serem enviados em um **ÚNICO DOCUMENTO/ ARQUIVO NO FORMATO PDF**.

I - Em caso de ausência de confirmação do recebimento do e-mail até o dia **12/11/2024** por parte da Comissão de Seleção, é de inteira responsabilidade do candidato entrar em contato, até o dia **13/11/2024**, pelo telefone (42) 9 9931 6447 (whatsapp) para a confirmação da sua inscrição.

II - Não haverá cobrança de taxas para a inscrição.

Art. 9º. São **documentos exigidos** para inscrição dos candidatos a **Bolsista Profissional Recém-formado**:

- I. Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:
 - a) Comprovante de conclusão do curso de graduação ou equivalente, que ateste que o candidato estará apto a assumir a vaga na ocasião de sua convocação;
 - b) Histórico Escolar da Graduação;
 - c) Anexo III preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos **documentos comprobatórios das atividades declaradas que devem estar organizados em conformidade e na sequência dos itens integrantes do anexo**;
 - d) Cédula de Identidade;
 - e) CPF;

II - 01 (uma) foto 3x4 recente – digitalizada;

III - Comprovante de Endereço.

Parágrafo único – O diploma e a inscrição no Conselho/Órgão de Classe deverão ser apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 10º. São **documentos exigidos** para inscrição dos candidatos a **Bolsista Estudante de Graduação**:

- I - Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Certidão, ou equivalente, da instituição de ensino em que está matriculado no curso de graduação;
 - d) Histórico Escolar;
 - e) Anexo IV preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos **documentos comprobatórios das atividades declaradas que devem estar organizados em conformidade e na sequência dos itens integrantes do anexo**;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente - digitalizada;
- III - Comprovante de Endereço.

Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento ou documentos que não estejam organizados conforme artigos 8º, 9º e 10º deste Edital.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11º. O candidato participará de processo seletivo, que consistirá de duas fases:

- I. Análise de Currículo, que valerá **4,0 (quatro)** pontos (Fase 1), classificatória;
- II. Entrevista Estruturada online que valerá **6,0 (seis)** pontos (Fase 2), classificatória.

Art. 12º. Na análise do currículo serão pontuadas as seguintes atividades, desde que **devidamente comprovadas pelos documentos anexados:**

I. Profissional Recém-formado em Serviço Social:

- a. Experiência profissional comprovada de atuação na área da infância e juventude (0,5 ponto para cada 06 meses-até 1,0 pontos);
- b. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude (0,5 pontos por mês - até 1,0 pontos);
- c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área do Serviço Social (0,1 por projeto ou evento - até 0,5 ponto);
- d. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude (0,1 por projeto ou evento - até 0,5 pontos).
- e. Publicações de artigos e/ou resumos expandidos em Anais de Congresso (0,1 ponto por publicação- até 0,4 ponto);
- f. Publicação de artigos em periódicos ou capítulo de livros (0,2 ponto por artigo - até 0,6 ponto);

II. Estudante de Graduação em Serviço Social e Direito:

- a. Estágio acadêmico comprovado na área de Serviço social ou Direito (0,1 ponto por mês - até 1,0 ponto);
- b. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude (0,1 ponto por mês - até 1,0 pontos);
- c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área do Serviço Social ou Direito (0,1 por projeto ou evento - até 0,5 ponto);
- d. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude (0,1 por projeto ou evento - até 0,5 pontos).
- e. Publicações de artigos e/ou resumos expandidos em Anais de Congresso (0,1 ponto por publicação - até 0,4 ponto);
- f. Publicação de artigos em periódicos ou capítulo de livros (0,2 ponto por publicação - até 0,6 ponto);

Parágrafo primeiro. Os itens poderão pontuar **apenas** em uma das atividades, não sendo possível sobrepor pontuação.

Parágrafo segundo: A nota máxima ao currículo é de 4,0 (quatro) pontos, não se computando eventuais títulos que excedam esta pontuação.

Art. 13º. A entrevista estruturada terá nota de 6,0 (seis) pontos e consistirá em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimentos gerais dos temas afetos à área da infância e juventude.

I. Para os candidatos às vagas para Bolsista **Profissional Recém-formado em Serviço Social**, serão abordados os seguintes temas:

- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);
- Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência (Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017);
- Lei 8.472/1993;
- Lei 12.015/2009;
- Lei 12.650/2012;
- Lei 13.010/2014;
- Decreto 9.603/ 2018
- Decreto Estadual (PR) 8116 / 2021;
- Lei 14.344, de 24 de maio de 2022;
- Resolução CONANDA 235 de maio de 2023;
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.
- O trabalho com crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidades sociais;
- O trabalho em equipe e em rede intersetorial;

II. Para os candidatos à vaga para **Estudante de Graduação em Serviço Social e Direito** serão abordados os seguintes temas:

- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);
- Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes;
- Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência (Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017);
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.
- O trabalho com crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidades sociais;
- O trabalho em equipe e em rede intersetorial;

Art. 14º. A data e horário da **entrevista** serão divulgados no Edital de Deferimento das Inscrições, com antecedência mínima de 2 dias úteis juntamente com o link de acesso para as entrevistas online.

Parágrafo único. A data da entrevista poderá ser alterada pela Coordenação, sendo que será informada através do email que o candidato utilizou para a realização da inscrição, sendo divulgado o edital pelo menos 2 dias úteis antes da data de sua realização.

Art. 15º. Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, o candidato que: tiver maior idade; maior tempo de atuação acadêmica e profissional na área da infância e adolescência à época da sua inscrição; o candidato que comprovar doação de sangue nos últimos 12 meses.

RESULTADOS

Art. 16º. A relação dos candidatos aprovados será divulgada a partir do dia 30 de novembro de 2024 no site da Universidade Estadual de Ponta Grossa (PROEX) <https://www2.uepg.br/proex/editais-abertos/>

Art. 17º. Não caberá recursos a esse Edital.

Art. 18º. Os candidatos aprovados deverão manifestar concordância com a convocação em até 2 dias corridos, e se apresentar no dia **03 de dezembro de 2024 na sala do NEPIA – Bloco A** – Pátio do Campus Central da UEPG às 14 horas.

Art. 19º. O início das atividades está previsto para 01 de fevereiro de 2025, condicionado à liberação de recursos pela fonte financiadora (UGF e SETI).

Art. 20º. O Termo de Compromisso firmado pelo candidato aprovado não gerará qualquer forma de relação empregatícia, sendo que os bolsistas receberão ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades sob a forma de bolsa.

- I. O candidato aprovado somente poderá assumir a vaga se não mantiver vínculo empregatício ou não estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa.

Art. 21º. O início das atividades, bem como o pagamento das bolsas estão condicionados à efetiva celebração do Termo de Cooperação entre a SETI e a Universidade Estadual de Ponta Grossa-UEPG, bem como a liberação dos recursos financeiros.

Art. 22º. As convocações e divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados no site da PROEX.

Ponta Grossa, 01 de novembro de 2024.

Prof^a. Dr^a. Cleide Lavoratti

Coordenadora do Projeto de Extensão

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO N° 01/2024

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO N°.

Nome _____

Candidato à vaga de:

() Profissional Recém-formado em Serviço Social

Data da Colação de Grau: _____

() Estudante de Graduação em Serviço Social

Ano/período que está cursando: _____

() Estudante de Graduação em Direito

Ano/período que está cursando: _____

Endereço Residencial: _____

Complemento/Ponto de Referência: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Telefone de contato: _____

Telefone de recado (nome - telefone): _____

E-mail: _____

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no EDITAL DE SELEÇÃO N° 01/2024

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato



ANEXO II

EDITAL DE SELEÇÃO N° 01/2024

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU RECEBIMENTO DE QUALQUER TIPO DE BOLSA

Eu, _____,
Portador do R.G. _____ e CPF _____,
, declaro estar ciente e preencher os requisitos expostos nos itens do artigo 5 (não possuir qualquer vínculo empregatício; não receber qualquer tipo de bolsa e ter concluído a Graduação há menos de 3 anos), de acordo com o disposto no EDITAL DE SELEÇÃO N° 01/2024.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO III**EDITAL DE SELEÇÃO N° 01/2024****CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO****Critério para avaliação do currículo Bolsista PROFISSIONAL RECÉM-FORMADO EM SERVIÇO SOCIAL:**

Créritos	Quantidade (Preencher)	Pontuação (Preencher)	Pontuação conferida pela Comissão
Experiência profissional comprovada de atuação na área da infância e juventude (0,5 ponto para cada 06 meses-até 1,0 ponto);			
Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude (0,1 ponto por mês - até 1,0 ponto);			
Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área do serviço social (0,1 por projeto ou evento - até 0,5 pontos);			
Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude (0,1 por projeto ou evento - até 0,5 pontos).			
Publicações de artigos e/ou resumos expandidos em Anais de Congresso (0,1 ponto por mês - até 0,4 pontos);			
Publicação de artigos em periódicos ou capítulo de livros (0,2 ponto por mês - até 0,6 pontos);			
TOTAL			

Nome do Candidato: _____

ANEXO IV

EDITAL DE SELEÇÃO N° 01/2024

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Critério para avaliação do currículo do Bolsista ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO:

Crítérios	Quantidade (Preencher)	Pontuação (Preencher)	Pontuação conferida pela Comissão
Estágio acadêmico comprovado na área de serviço social ou direito(0,1 ponto por mês - até 1,0 ponto);			
Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude (0,1 pontos por mês - até 1,0 pontos);			
Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área do serviço social ou direito (0,1 por projeto ou evento - até 0,5 ponto);			
Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude (0,1 por projeto ou evento - até 0,5 pontos).			
Publicações de artigos e/ou resumos expandidos em Anais de Congresso (0,1 ponto por mês - até 0,4 ponto);			
Publicação de artigos em periódicos ou capítulo de livros (0,2 ponto por mês - até 0,6 ponto);			
TOTAL			

Nome do Candidato:
